

**ATOS DE 8 DE JUNHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu:

Nº 627 - Revogar, a partir de 22 de janeiro de 2018, a Resolução ANA nº 738, de 13 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2013, Seção 1, página 66, a qual outorgou a Pinheirinho Extração E Comércio De Areia Eireli o direito de uso de recursos hídricos no Rio Paraíba do Sul, com a finalidade de Mineração, declaração(ões) CNARH n. 174721, no município de Taubaté - SP, por motivo de desistência do interessado.

Nº 647 - Revogar, a partir de 23 de março de 2018, a Resolução ANA nº 1001, de 05 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 09 de agosto de 2013, Seção 1, página 110, a qual outorgou a Mineração Paraíba Ltda ME o direito de uso de recursos hídricos no Rio Paraíba do Sul, com a finalidade de Mineração, declaração(ões) CNARH n. 180584, no município de Caçapava - SP, por motivo de desistência do interessado.

Nº 651 - Revogar, a partir de 10 de abril de 2018, a outorga concedida a Jairo Eliel de Souza Salgado, do tipo Outorga de direito de uso de recursos hídricos, por meio da Resolução ANA nº 1004, de 23 de agosto de 2016, publicada no DOU de 26 de agosto de 2016, seção 1, página 124, por motivo de desistência.

O inteiro teor das Revogações de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**ATOS DE 8 DE JUNHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.942, de 30/10/2017, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas preventivas de uso de recursos hídricos à:

Nº 717 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, abastecimento público.

Nº 724 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE RIBEIRAO PRETO, rio Pardo, Município de RIBEIRÃO PRETO/SP, abastecimento público.

O inteiro teor das Outorgas Preventivas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**ATO Nº 728, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução ANA nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 704ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de junho de 2018, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Manoel Messias Silva Barbosa, Eva Creuza Fagundes e Jose Ilton Silva Barbosa, rio Carinhonha, Município de Montalvânia/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor da Outorga e seu Anexo, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 580, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

Altera as Unidades de Conservação Federais que compõem o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Roraima.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria ICMBio nº 178, de 5 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º .....
- I - Estação Ecológica de Maracá;
  - II - Estação Ecológica Niquiá;
  - III - Floresta Nacional de Anauá;

- IV - Floresta Nacional de Roraima;
- V - Parque Nacional do Monte Roraima;
- VI - Parque Nacional do Viruá; e
- VII - Parque Nacional Serra da Mocidade;

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

**PORTARIA Nº 581, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Roraima (Processo SEI nº 02120.000363/2018-41).

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016,

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando o disposto na Portaria ICMBio nº 178, de 5 de março de 2018, que institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Roraima, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Roraima, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

## ANEXO

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO RORAIMA****CAPÍTULO I  
DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA**

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Roraima foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UC), a citar: Estação Ecológica de Maracá, Estação Ecológica Niquiá, Floresta Nacional de Anauá, Floresta Nacional de Roraima, Parque Nacional do Monte Roraima, Parque Nacional do Viruá e Parque Nacional Serra da Mocidade.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (AT), bem como as atribuições gerenciais.

Art. 3º As Áreas Temáticas a que se refere o Art. 2º serão estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos programas de manejo, ciclos gerenciais, e atingimento da missão das unidades de conservação constantes nos instrumentos de gestão destas, ora sob gerenciamento do ICMBio Roraima.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA**

Art. 4º O ICMBio Roraima é estruturado em 05 (cinco) Áreas Temáticas:

I - Administração e Logística (AT - ADM) - Área temática responsável pela gestão de bens patrimoniais, protocolo, contratos, finanças e recursos humanos no âmbito do ICMBio Roraima;

II - Pesquisa e Monitoramento (AT - PEQ) - Área temática responsável pela gestão e implementação de atividades de pesquisa e monitoramento da biodiversidade nas unidades de conservação, atuando na produção, difusão e aplicação de conhecimentos de apoio à gestão, em articulação com instituições de pesquisa, entidades parceiras, comunidades locais e demais Áreas Temáticas do ICMBio Roraima;

III - Proteção Ambiental (AT - PRO) - Área Temática responsável pela proteção das unidades de conservação por meio de levantamento e gerenciamento de informações, planejamento e execução das ações de monitoramento, fiscalização ambiental, prevenção e combate aos incêndios florestais, emergências ambientais, e indicação da necessidade de sinalização de limites das unidades visando sua proteção;

IV - Uso Público e Negócios (AT - UP) - Área temática responsável pela gestão dos processos de visitação das unidades de conservação, podendo se manifestar como atividades educativas, de lazer, esportivas, recreativas, científicas e de interpretação ambiental, que proporcionam ao visitante a oportunidade de conhecer, entender e valorizar os recursos naturais e culturais existentes; e

V - Gestão Socioambiental (AT - GSA) - Área temática responsável pela gestão participativa das unidades de conservação, com vistas ao fortalecimento da participação social, integração dos conselhos gestores e promoção do desenvolvimento socioambiental, buscando a articulação entre órgãos públicos e atores sociais envolvidos com a conservação da biodiversidade.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º A Área Temática de Administração e Logística compete:

- I - Gerenciar demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas ao ICMBio Roraima;
- II - Administrar os bens patrimoniais;
- III - Realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo, cadastro e despacho de documentos;

IV - Atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos;

V - Executar demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos, embarcações, equipamentos e infraestruturas;

VI - Realizar a gestão de pessoas em âmbito local, bem como gerenciar demandas de capacitação dos servidores;

VII - Coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à administração e logística;

VIII - Registrar informações de reuniões de gestão do ICMBio Roraima; e

IX - Administrar as Bases Avançadas e Operacionais de apoio a gestão do ICMBio Roraima.

Art. 6º A Área Temática de Pesquisa e Monitoramento compete:

I - Elaborar, implementar, avaliar e atualizar os programas de pesquisa e monitoramento das UC;

II - Receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres para solicitações de pesquisa nas UC;

III - Planejar, apoiar e implementar as atividades de pesquisa e monitoramento nas UC, criando e mantendo bases de dados desta Área Temática atualizados;

IV - Planejar, articular e implementar pesquisas prioritárias para a gestão das UC;

V - Buscar o estabelecimento de parcerias em pesquisa e monitoramento da biodiversidade, garantindo seu caráter participativo;

VI - Planejar e implementar capacitações para o monitoramento e pesquisas prioritárias para a gestão das UC;

VII - Articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas de longa duração e ao monitoramento da biodiversidade nas UC;

VIII - Elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, recuperação ambiental e protocolos sanitários das UC;

IX - Divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico-científicos, comunidades do entorno das UC e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

X - Coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas a pesquisa e monitoramento nas UC; e

XI - Colaborar com a gestão dos equipamentos alocados na Área Temática de Pesquisa e Monitoramento.

Art. 7º A Área Temática de Proteção Ambiental compete:

I - Gerenciar as informações oriundas das ações de fiscalização precursoras e daquelas obtidas junto a outras instituições;

II - Acompanhar os protocolos para mitigação de impactos que afetem as UC do ICMBio Roraima em casos de emergências ambientais;

III - Atuar junto a instância competente nos planejamentos e ações de manejo do fogo para as UC do ICMBio Roraima;

IV - Coordenar as ações para prevenção e combate aos incêndios nas UC do ICMBio Roraima;

V - Elaborar, implementar, avaliar e atualizar o planejamento de proteção das unidades do ICMBio Roraima;

VI - Elaborar procedimentos e protocolos, com base nas diretrizes institucionais, para a execução e monitoramento de atividades fiscalizatórias e seus resultados;

VII - Coordenar ações de fiscalização;

VIII - Elaborar relatórios das atividades de fiscalização, criar e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração, Notificações e demais processos relacionados a área temática;

IX - Instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos de autos de infração;

X - Zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização enquanto estiverem sob a guarda do ICMBio Roraima;

XI - Elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados à proteção das UC;

XII - Articular parcerias com outras instituições para a proteção das UC;

XIII - Elaborar pareceres instrutórios nos processos de autos de infração das UC;

XIV - Analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, que tiverem origem em Autos de Infração, no interior ou entorno das UC;

XV - Coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à proteção ambiental;

XVI - Indicar a necessidade de sinalização dos limites das UC e implantar as placas de sinalização visando a proteção.

Art. 8º A Área Temática de Uso Público e Negócios compete:

I - Elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UC;

II - Coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à área de uso público e negócios;

III - Regular, ordenar e monitorar a visitação nas UC, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público;

IV - Instruir e conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas ao uso público e negócios;

V - Identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento do uso público das UC;